Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

NOTÍCIA Nº 01/2018

EMENTA: **Descumprimento dos Deveres Fundamentais do Vereador.**

AUTORIA: Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

ENTRADA: 3 de janeiro de 2018

000001

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. 2974/2017
19/12 - 16:50
Jairo L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

Ao Presidente da Comissão da Saúde, Seguridade Social e Cidadania
Câmara Municipal de Toledo.

Justificando minha falta na reunião da Comissão da Saúde, Seguridade Social e Cidadania, do dia 19 de dezembro de 2017, apresento o atestado comprovando que estava em consulta odontológica, conforme atestado em anexo.

Atenciosamente,

DALTON SPERAFICO
Vereador

Odonto Life
CLÍNICA ODONTOLÓGICA

000002

Atestado

Atesto para afins trabalhista que Dalton Sperofico compareceu na Clínica Odonto Life, das 13:55 às 15:50 horas para tratamento odontológico.

Toledo, 19 de Dezembro de 2017.

Dr. André Maciel Rodrigues
CRO - PR 15119

Rua Souza Naves, 244 - CEP 85900-020 - Toledo - PR - Fone: (45) 3055-3844

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO 001.2018

Assunto: Administrativo. Atestado odontológico

Protocolo: 2974.2017

Autor: Dalton Sperafico.

Parecer: Atestado odontológico. Inapto a justificar faltas.

Veio a esta Assessoria Jurídica, por determinação da Senhora Vereadora Olinda Fiorentin, solicitação de parecer sobre o pedido do Vereador Dalton Sperafico acerca de atestado odontológico.

Ao presente caso, fixa o art. 24 do Regimento Interno desta Casa:

Art. 24 *- Além de outros casos, considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas às sessões da Câmara ou às reuniões das comissões, doença, luto, licença-maternidade ou paternidade e desempenho de missões oficiais do Município, o que deverá ocorrer mediante petição fundamentada ao presidente da Câmara ou ao da comissão, respectivamente.*
§ 1º - Apenas será considerado como luto o falecimento do cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob a dependência econômica do vereador.
§ 2º - O vereador deverá apresentar justificativa em até 10 (dez) dias após o retorno às atividades.

Neste sentido, não sendo atestado médico, indicando a necessidade de licença do cargo, é caso de atribuição de falta ao Senhor Vereador, acaso não tenha comparecido a sessões ou reuniões de comissão.

É o parecer.

Toledo, dia 03 de janeiro de 2018.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

000004

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. 214/2018
05/02 - 15:54
Jairo L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 006/2018 – GAB-03

Toledo, 05 de fevereiro de 2018.

Ao Departamento legislativo da Câmara Municipal de Toledo

Senhores,

Diante do Parecer jurídico nº 01/2018, indefiro o atestado do Vereador Sr. Dalton Sperafico, por não se enquadrar nos termos do art. 24 do regimento interno desta casa de Leis.

Atenciosamente,

OLINDA FIORENTIN
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Prot. 229/2018
06/02 - 14:55
Jairo L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

Ofício n° 03/2018 - GVVD

06 de fevereiro de 2018.

Ao
Departamento Legislativo

Assunto: Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Nas atribuições a mim conferidas como Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, comunico esse conceituado Departamento Legislativo que realizaremos do dia **09/02/2018**, às **15h:00min** reunião para deliberar sobre diversos assuntos.

.

Atenciosamente,

VAGNER DELABIO
Presidente

VEREADOR WALMOR LODI	Elizete
VEREADOR AIRTON SAVELLO	Kelly
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN	P/ Rodrigo Antoniossi
VEREADOR MARCOS ZANETTI	

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Memorando nº 4/2018 – DL/CMT

Toledo, 6 de fevereiro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
Vagner Delabio

Assunto: Comunicação de descumprimento dos deveres fundamentais do Vereador

Senhor Presidente, comunicamos a Vossa Excelência que, em descumprimento ao inciso VI do art. 14 do Regimento Interno, o Vereador Dalton Sperafico não compareceu em nenhuma reunião das Comissões em que este assumiu automaticamente o cargo de membro ao ser convocado para substituição temporária do Vereador Edmundo Fernandes, conforme art. 26 do Regimento Interno.

As reuniões e respectivas ausências ocorreram nos dias 5, 12 e 19 de dezembro de 2017 e têm seus horários fixados no **ATO nº 11, de 11 de fevereiro de 2015**.

Desta forma, tendo em vista o visível descumprimento dos deveres fundamentais do Vereador, dispostos no Regimento Interno desta Casa, registramos o fato para que sejam tomadas as devidas providências.

Respeitosamente,

Simone Radons
Coordenadora do Departamento Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DA SAÚDE, SEGURIDADE SOCIAL E CIDADANIA. Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (06.12.2017), terça-feira, às quinze horas e dois minutos (15h02min), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Toledo, teve início a décima nona reunião da Comissão da Saúde, Seguridade Social e Cidadania, presidida pela vereadora Olinda Fiorentin. A presidente saudou todos os presentes e solicitou ao vereador Luís Fritzen que fizesse a chamada dos membros da comissão. Estava presente o vereador Luís Fritzen e as vereadoras Marly Zanete e Olinda Fiorentin. Estavam ausentes os vereadores Marcos Zanetti e Dalton Sperafico. Havendo quórum legal, a presidente declarou aberta a reunião. Estava presente também, para acompanhar a reunião e desenvolver os trabalhos legislativos, o servidor da Câmara, Lucas Ricardo Teodoro. Para iniciar, a presidente colocou em votação a ata da décima oitava reunião ordinária desta comissão, realizada no dia quatorze de novembro, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, passou-se para a **NOMEAÇÃO DE RELATORES** das matérias em pauta. Projeto de Lei nº **163**, de 2017, do Vereador Luís Fritzen, que dispõe sobre a presença de doulas em maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública do Município. Não nomeou-se relator para este projeto pois ainda estava em tramitação na Comissão de Legislação e Redação. Projeto de Lei nº **164**, de 2017, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o acesso a informações dos Poderes Executivo e Legislativo no Município de Toledo. Para este projeto, o vereador Luís Fritzen foi designado como relator. Projeto de Lei nº **170**, de 2017, do Vereador Leandro Moura, que dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Toledo. Não nomeou-se relator para este projeto pois ainda estava em tramitação na Comissão de Legislação e Redação. Projeto de Lei nº **175**, de 2017, do Poder Executivo, que dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo. A nomeação de relator deste projeto não foi realizada nesta reunião. Na sequência, a presidente relatou que na semana anterior aconteceu na Câmara uma reunião com os representantes do hospital HOESP - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná para debater a situação atual da entidade. Cumprida a finalidade da reunião da Comissão da Saúde, Seguridade Social e Cidadania, e nada mais havendo para ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e quinze minutos (15h15min) do dia seis de dezembro de dois mil e dezessete (06.12.2017), determinando a lavratura desta ata, que vai assinada por ela e pelos demais membros da comissão presentes.

OLINDA FIORENTIN
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

LUÍS FRITZEN
Vice-Presidente

MARLY ZANETE
Membro

APROVADA NOS TERMOS DO ARTIGO 103 DO REGIMENTO INTERNO
Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2017
Comissão da Saúde, Seguridade Social e Cidadania

Ata da 19ª reunião da Comissão da Saúde e Seguridade Social e Cidadania, realizada no dia 5 de dezembro de 2017.
A gravação da reunião está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SAÚDE, SEGURIDADE SOCIAL E CIDADANIA

Vereadores presentes na 19ª reunião da Comissão de Saúde, Seguridade Social e Cidadania, realizada em 5 de dezembro de 2017.

Cargo	Vereadores	Assinatura
Presidente	Olinda Fiorentin	
Vice-Presidente	Luís Fritzen	
Secretário	Dalton Sperafico ~~Edmundo Fernandes~~	AUSENTE
Membro	Marcos Zanetti	AUSENTE
Membro	Marly Zanete	

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo,
5 de dezembro de 2017.

OLINDA FIORENTIN
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA VIGÉSIMA ORDINÁRIA DA COMISSÃO DA SAÚDE, SEGURIDADE SOCIAL E CIDADANIA. Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (12.12.2017), terça-feira, às quinze horas e quatro minutos (15h04min), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Toledo, teve início a vigésima reunião da Comissão da Saúde, Seguridade Social e Cidadania, presidida pela vereadora Olinda Fiorentin. A presidente saudou todos os presentes e solicitou ao vereador Marcos Zanetti que fizesse a chamada dos membros da comissão. Estavam presentes os vereadores Marcos Zanetti, e as vereadoras Marly Zanete e Olinda Fiorentin. Os vereadores Luís Fritzen e Dalton Sperafico estavam ausentes. Havendo quórum legal, a presidente declarou aberta a reunião. Estavam presentes também, para acompanhar a reunião e desenvolver os trabalhos legislativos, os servidores da Câmara, Viviane Kaghofer e Lucas Ricardo Teodoro. Para iniciar, a presidente colocou em votação a ata da décima nona reunião ordinária desta comissão, realizada no dia cinco de dezembro, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, passou-se para a **NOMEAÇÃO DE RELATORES** das matérias em pauta. Projeto de Lei nº **163**, de 2017, do Vereador Luís Fritzen, que dispõe sobre a presença de doulas em maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública do Município. Não foi nomeado relator para este projeto pois ele ainda estava em tramitação na Comissão de Legislação e Redação. Projeto de Lei nº **170**, de 2017, do Vereador Leandro Moura, que dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Toledo. Não foi nomeado relator para este projeto pois ele recebeu parecer pela rejeição na Comissão de Legislação e Redação. Projeto de Lei nº **175**, de 2017, do Poder Executivo, que dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo. Para este projeto, a vereadora Olinda Fiorentin foi designada como relatora. Na sequência, foram apresentadas as matérias para **VOTAÇÃO DE PARECER**. Projeto de Lei nº **164**, de 2017, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o acesso a informações dos Poderes Executivo e Legislativo no Município de Toledo. A presidente informou que estando ausente o relator do projeto, vereador Luís Fritzen, e havendo prazo, o parecer seria apresentado na próxima reunião. Cumprida a finalidade da reunião da Comissão da Saúde, Seguridade Social e Cidadania, e nada mais havendo para ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e sete minutos (15h07min) do dia doze de dezembro de dois mil e dezessete (12.12.2017), determinando a lavratura desta ata, que vai assinada por ela e pelos demais membros da comissão presentes.

OLINDA FIORENTIN
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

MARCOS ZANETTI
Membro

MARLY ZANETE
Membro

APROVADA NOS TERMOS DO ARTIGO 103 DO REGIMENTO INTERNO
Sala de Reuniões, 19 de dezembro de 2017
Comissão da Saúde, Seguridade Social e Cidadania

Ata da 20ª reunião da Comissão da Saúde e Seguridade Social e Cidadania, realizada no dia 12 de dezembro de 2017.
A gravação da reunião está disponível, na integra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SAÚDE, SEGURIDADE SOCIAL E CIDADANIA

Vereadores presentes na 20ª reunião da Comissão de Saúde, Seguridade Social e Cidadania, realizada em 12 de dezembro de 2017.

Cargo	Vereadores	Assinatura
Presidente	Olinda Fiorentin	
Vice-Presidente	Luís Fritzen	AUSENTE
Membro	Dalton Sperafico	AUSENTE
Membro	Marcos Zanetti	
Membro	Marly Zanete	

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo,
12 de dezembro de 2017.

OLINDA FIORENTIN
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA ORDINÁRIA DA COMISSÃO DA SAÚDE, SEGURIDADE SOCIAL E CIDADANIA. Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (19.12.2017), terça-feira, às quinze horas e três minutos (15h03min), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Toledo, teve início a vigésima primeira reunião da Comissão da Saúde, Seguridade Social e Cidadania, presidida pela vereadora Olinda Fiorentin. A presidente saudou todos os presentes e solicitou ao vereador Luís Fritzen que fizesse a chamada dos membros da comissão. Estava presente o vereador Luís Fritzen e as vereadoras Marly Zanete e Olinda Fiorentin. Estavam ausentes os vereadores Marcos Zanetti e Dalton Sperafico. Havendo quórum legal, a presidente declarou aberta a reunião. Estavam presentes também, para acompanhar a reunião e desenvolver os trabalhos legislativos, os servidores da Câmara, Viviane Kaghofer e Lucas Ricardo Teodoro. Para iniciar, a presidente colocou em votação a ata da vigésima reunião ordinária desta comissão, realizada no dia doze de dezembro, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, passou-se para a **NOMEAÇÃO DE RELATORES** da matéria em pauta. Projeto de Lei nº **163**, de 2017, do Vereador Luís Fritzen, que dispõe sobre a presença de doulas em maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública do Município. Não foi nomeado relator para este projeto pois ele ainda estava em tramitação na Comissão de Legislação e Redação. Na sequência, foram apresentadas as matérias para **VOTAÇÃO DE PARECER**. Projeto de Lei nº **164**, de 2017, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o acesso a informações dos Poderes Executivo e Legislativo no Município de Toledo. O relator deste projeto, vereador Luís Fritzen, fez uma explanação acerca do mesmo, salientando que o seu relatório era com parecer favorável ao projeto. Consultados os demais membros da comissão e após suas considerações, todos acompanharam o voto do relator. Assim sendo, o projeto teve o seu parecer aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº **175**, de 2017, do Poder Executivo, que dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo. A relatora deste projeto, vereadora Olinda Fiorentin, fez uma explanação acerca do mesmo, salientando que o seu relatório era com parecer favorável ao projeto. Consultados os demais membros da comissão e após suas considerações, todos acompanharam o voto da relatora. Assim sendo, o projeto teve o seu parecer aprovado por unanimidade. Cumprida a finalidade da reunião da Comissão da Saúde, Seguridade Social e Cidadania, e nada mais havendo para ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e quinze minutos (15h15min) do dia dezenove de dezembro de dois mil e dezessete (19.12.2017), determinando a lavratura desta ata, que vai assinada por ela e pelos demais membros da comissão presentes.

OLINDA FIORENTIN
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

LUÍS FRITZEN
Vice-Presidente

MARLY ZANETE
Membro

APROVADA NOS TERMOS DO ARTIGO 103 DO REGIMENTO INTERNO
Sala de Reuniões, 20 de fevereiro de 2017
Comissão da Saúde, Seguridade Social e Cidadania

Ata da 21ª reunião da Comissão da Saúde e Seguridade Social e Cidadania, realizada no dia 19 de dezembro de 2017.
A gravação da reunião está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SAÚDE, SEGURIDADE SOCIAL E CIDADANIA

Vereadores presentes na 21ª reunião da Comissão de Saúde, Seguridade Social e Cidadania, realizada em 19 de dezembro de 2017.

Cargo	Vereadores	Assinatura
Presidente	Olinda Fiorentin	
Vice-Presidente	Luís Fritzen	
Membro	Dalton Sperafico	AUSENTE
Membro	Marcos Zanetti	AUSENTE
Membro	Marly Zanete	

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo,
19 de dezembro de 2017.

OLINDA FIORENTIN
Presidente da Comissão

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PARA O BIÊNIO 2017-2018

Portaria n° 20/2017

TERÇAS-FEIRAS
9h

Comissão de Legislação e Redação (CLR)

a) Vagner Delabio (presidente)
b) Walmor Lodi (vice-presidente)
c) Gabriel Baierle (secretário)
d) Marcos Zanetti (membro)
e) Marli do Esporte (membro)

TERÇAS-FEIRAS
10h30min

Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)

a) Leoclides Bisognin (presidente)
b) Walmor Lodi (vice-presidente)
c) Corazza Neto (secretário)
d) Airton Savello (membro)
e) Neudi Mosconi (membro)

TERÇAS-FEIRAS
14h

Comissão de Des. Urbano e Economia (CDU)

a) Walmor Lodi (presidente)
b) Gabriel Baierle (vice-presidente)
c) Olinda Fiorentin (secretária)
d) Antonio Zóio (membro)
e) Leandro Moura (membro)

TERÇAS-FEIRAS
15h

Comissão da Saúde, Seguridade Social e Cidadania (CSS)

a) Olinda Fiorentin (presidente)
b) Luiz Fritzen (vice-presidente)
c) Edmundo Fernandes (secretário)
d) Marcos Zanetti (membro)
e) Marly Zanete (membro)

QUINTAS-FEIRAS
9h

Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos (CTA)

a) Luiz Fritzen (presidente)
b) Airton Savello (vice-presidente)
c) Genivaldo Paes (secretário)
d) Leoclides Bisognin (membro)
e) Neudi Mosconi (membro)

QUINTAS-FEIRAS
10h

Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CEC)

a) Vagner Delabio (presidente)
b) Marli do Esporte (vice-presidente)
c) Leandro Moura (secretário)
d) Marly Zanete (membro)
e) Luiz Fritzen (membro)

QUINTAS-FEIRAS
15h

Comissão do Meio Ambiente (CMA)

a) Ademar Dorfschmidt (presidente)
b) Valtencir Careca (vice-presidente)
c) Corazza Neto (secretário)
d) Antonio Zóio (membro)
e) Edmundo Fernandes (membro)

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO N° 11, de 11 de fevereiro de 2015 (CONSOLIDAÇÃO)

Fixa horário de realização das reuniões das Comissões Permanentes.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

considerando ser de competência exclusiva da Câmara Municipal de Toledo, na forma do inc. XXVIII do art. 17 da LOM *deliberar sobre outras matérias de caráter político ou administrativo e de sua competência privativa*;

considerando por sua vez, que compete à Mesa *dirigir os serviços da Casa*, bem assim, *conferir a seus membros atribuições ou encargos referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara*, conforme incs. I e V do art. 42 do Regimento Interno;

considerando também que na forma do art. 87 do Regimento Interno *as comissões reunir-se-ão na sede da Câmara, em dias e horas prefixados, ressalvados as audiências públicas;*

considerando a necessária e imprescindível fixação dos horários das reuniões das comissões permanentes de modo a proporcionar o conhecimento e consequente participação da população nestas;

considerando ainda a necessidade de adequar os horários das reuniões para melhorar a dinâmica legislativa;

considerando que é necessário na forma do art. 99 do Regimento Interno que as reuniões sejam assessoradas com os serviços de apoio desta Casa;

considerando, por fim, que a fixação do horário das reuniões das comissões permanentes importará na criação de um ambiente de melhor discussão e fruição das reuniões, resolve:

Art. 1° - Este Ato fixa o horário de realização das reuniões das Comissões Permanentes.

Art. 2° - Reunir-se-á a Comissão Permanente:

I - de Legislação e Redação (CLR), às 9 horas das terças-feiras;

II - de Finanças e Orçamento (CFO), às 10 horas e 30 minutos das terças-feiras;

III - de Desenvolvimento Urbano e Economia (CDU), às 14 horas das terças-feiras;

IV - da Saúde, Seguridade Social e Cidadania (CSS), às 15 horas das terças-feiras;

V - de Trabalho, Administração e Serviços Públicos (CTA), às 9 horas das quintas-feiras;

VI - de Educação, Cultura e Desporto (CEC), às 10 horas das quintas-feiras;

VII - do Meio Ambiente (CMA), às 15 horas das quintas-feiras. **(redação dada pelo Ato nº 38, de 23 de setembro de 2015)**

Art. 3º - As reuniões extraordinárias de comissão serão realizadas em caso de urgência ou interesse público relevante, convocadas pelo Presidente da comissão, com notificação aos demais membros.

§ 1º - As reuniões extraordinárias serão:

I - convocadas, em qualquer caso, até as 12 (doze) horas do dia anterior ao de sua realização, mediante comunicação escrita ao Departamento Legislativo;

II - exclusivas para a discussão e deliberação das matérias que deram origem à convocação;

III - realizadas em qualquer dia da semana, exceto nos horários fixados no artigo anterior.

§ 2º - Aplicar-se-ão às reuniões extraordinárias, no que couber, as disposições relativas às reuniões ordinárias.

§ 3º - A urgência e o interesse público relevante serão expressamente justificados quando da convocação.

Art. 4° - À hora do início dos trabalhos das reuniões, feita a chamada dos Vereadores, o Presidente da comissão declarará aberta a reunião.

§ 1º - As reuniões de que trata o caput deste artigo instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, 3 (três) dos membros da Comissão.

§ 2º - Considerar-se-á presente à reunião o Vereador que assinar, até o início da reunião, a lista de presenças e participar das votações.

§ 3º - Quando o número de Vereadores não permitir o início da reunião, o Presidente aguardará o prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos.

§ 4º - Decorrido o prazo de tolerância, ou antes, se houver quórum, proceder-se-á a nova verificação de presenças.

§ 5º - Não atingido o mínimo legal de presenças, o Presidente declarará encerrados os trabalhos, determinando a lavratura de ata que não dependerá de aprovação.

Art. 5° - O Relator disponibilizará na rede interna de computadores o parecer da matéria legislativa a ser apreciado e votado na respectiva reunião da Comissão, para conferência pelo Departamento Legislativo, até as 12 (doze) horas do dia anterior.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 6° - O Presidente da Comissão, por intermédio do Departamento Legislativo, fará publicar no sistema próprio, frente à rede mundial de computadores, as atas, as pautas, os áudios e as listas de presenças das reuniões.

Parágrafo único - O Presidente da comissão disponibilizará a pauta da reunião ao Departamento Legislativo com antecedência mínima de 1 (um) dia.

Art. 7° - A reunião da comissão será adiada para a semana subsequente na ausência de matéria em pauta. **(redação dada pelo Ato nº 38, de 23 de setembro de 2015)**

Art. 8° - Fica revogado o Ato nº 85, de 17 de outubro de 2014.

Art. 9° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 11 de fevereiro de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

WALMOR LODI
Primeiro Vice-Presidente

LUIZ JOHANN
Segundo Vice-Presidente

NEUDI MOSCONI
Primeiro Secretário

MARCOS ZANETTI
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR- NOTÍCIA Nº 1/2018

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
Ciente em 09/02/2018 **VAGNER DELABIO** **Presidente**	**RELATOR**	
		Airton Savello
		Leoclides Bisognin
		Marcos Zanetti
		Vagner Delabio
	X	Walmor Lodi
Ciente em 09/02/2018. **Relator**		

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR – BIÊNIO 2017-2018. Aos nove dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezoito (09.02.2018), às quinze horas e dois minutos (15h02min), na sala de reuniões das comissões da Câmara Municipal de Toledo, teve início a realização da primeira reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - Biênio 2017-2018. A presidência dos trabalhos, foi regida pelo Vereador Vagner Delabio, Presidente, que saudou os presentes e na ausência do Secretário, Marcos Zanetti, solicitou ao Vereador Airton Savello, que realizasse a chamada dos membros do Conselho e, assim, verificou-se a presença da maioria e proferiu que havendo quórum legal o Presidente declarou abertos os trabalhos. Aprovação da Ata da reunião anterior. O Presidente colocou a ata em discussão e em votação e esta foi aprovada por unanimidade. Notícias para indicação de relator. Notícia nº 07, de 19 de dezembro de 2017, referente escusa de votação nos Projetos de Lei números 162 e 167, ambos de 2017, na quadragésima segunda sessão ordinária de 2017. O Vereador Leoclides Bisognin, ao fazer uso da palavra, registrou a chegada do Vereador Marcos Zanetti na reunião. Na sequência, para esta notícia foi indicado o Vereador Vagner Delabio como relator da matéria. Notícia nº 01, de 3 de janeiro de 2018, referente a descumprimento dos deveres fundamentais do Vereador. Para esta notícia foi indicado o Vereador Walmor Lodi. Notícia para apreciação de parecer. Notícia nº 05, de 13 de dezembro de 2017, pedido de providências por fato ocorrido em estabelecimento comercial. O Presidente informou os membros do Conselho que o Ministério Público, por intermédio do Ofício nº 976/2017, requisitou a remessa de informações referente ao protocolo 2904, da Senhora Eliane da Silva, a respeito da eventual conduta atribuída ao Vereador Airton Savello. O Presidente passou a palavra ao relator, Vereador Marcos Zanette para que este pudesse fazer a leitura do Ofício nº 976/2017, encaminhado ao Conselho, e do Memorando de resposta das providências que estavam sendo tomadas. Na sequência, o relator fez a explanação de seu parecer, concluindo pelo deferimento da notícia cedendo a palavra para o debate e após a discussão todos os membros acompanharam o voto do relator. Desta forma, O Conselho foi informado que seria aberta a representação e que o Noticiado seria notificado com cópia do procedimento, tendo como prazo 21 dias para defesa. Conclusos os debates, o Presidente informou os presentes que cumprida a finalidade da reunião, declarava esta encerrada às quinze horas e vinte e seis minutos (15h26min) do dia 9 de fevereiro de 2018, (09.02.2018) solicitando ao Departamento Legislativo o prosseguimento nas tomadas de providências cabíveis após as decisões do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e determinando a lavratura desta ata, que vai assinada por ele e pelos demais membros do Conselho presentes.

VAGNER DELABIO
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro Vice-presidente

AIRTON SAVELLO
Segundo Vice-presidente

MARCOS ZANETTI
Secretário

WALMOR LODI
Membro

APROVADA
Sala de Reuniões, 9 de fevereiro de 2018
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

*Assinaturas referentes à reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ocorrida no dia 09.02.2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Vereadores presentes na 1ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, realizada em 9 de fevereiro de 2018.

Cargo	Vereador	Assinatura
Presidente	Vagner Delabio	
Membro	Walmor Lodi	
1º Vice-presidente	Leoclides Bisognin	
Secretário	Marcos Zanetti	
2º Vice-presidente	Airton Savello	

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo,
9 de fevereiro de 2018.

VAGNER DELABIO
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

À Notícia nº 01/2018
Autoria: Departamento Legislativo
Ementa: Notícia sobre Descumprimento dos Deveres Fundamentais do Vereador.
Relatoria: Vereador Walmor Lodi
Conclusão: DEFERIMENTO.

1. RELATÓRIO

Vem à análise deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar a Notícia nº 01/2018, que trata do Descumprimento dos Deveres do Vereador.

Na data de 19/12/2017, o Vereador Dalton Sperafico apresentou à Comissão de Saúde, Seguridade Social e Cidadania, atestado justificando ausência em reunião, através do Protocolo nº 2974/2017. A Vereadora Olinda Fiorentin, Presidente da Comissão, solicitou Parecer Jurídico, o qual concluiu "atestado odontológico inapto a justificar faltas".

Através do Ofício nº 006/2018-GAB-03, de 05 de fevereiro de 2018, a Vereadora Olinda Fiorentin indeferiu o atestado apresentado pelo Vereador Dalton Sperafico. Sendo assim, o Departamento Legislativo, através do Memorando nº 4/2018-DL/CMT, de 6 de fevereiro de 2018, solicitou ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que sejam tomadas as devidas providências.

No dia 9 de fevereiro de 2018, às 15h00, foi realizada reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na qual fui nomeado relator da Notícia em questão.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado a Notícia nº 01/2018, e baseado no Capítulo VIII que trata do Decoro Parlamentar, do Regimento Interno e os objetivos que orientam sua propositura, voto pelo DEFERIMENTO nos termos do Art. 37, § 1º, Inciso II.

Uma vez que as faltas ensejam a não observância dos deveres fundamentais do vereador ou dos preceitos regimentais (RI, 29,III), deve-se aplicar a pena de censura escrita, prevista no Art. 33, do Regimento Interno.

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, 23 de fevereiro de 2018.

WALMOR LODI
Membro e Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. PARECER DO CONSELHO

Os membros deste Conselho, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que a Notícia n° 01/2018, de autoria do Departamento Legislativo, possa seguir seus trâmites legais.

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, 23 de fevereiro de 2018.

VAGNER DELABIO
Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
1º Vice-presidente

AIRTON SAVELLO
2º Vice-presidente

MARCOS ZANETTI
Secretário

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR – BIÊNIO 2017-2018. Aos vinte e três dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezoito (23.02.2018), às quinze horas e três minutos (15h03min), na sala de reuniões das comissões da Câmara Municipal de Toledo, teve início a realização da segunda reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - Biênio 2017-2018. A presidência dos trabalhos, foi regida pelo Vereador Vagner Delabio, Presidente, que saudou os presentes e solicitou ao Vereador Walmor Lodi, que realizasse a chamada dos membros do Conselho e, após a chamada, havendo quórum legal, o Presidente declarou abertos os trabalhos e informou os presentes que à vista de, na última reunião, as notícias nº 05 e 06, ambas de 2017, serem pelo relator apresentado voto pelo deferimento, nos termos do art. 37 do Regimento Interno, comunicou que foi instaurado os Termos de abertura de Representações nº 01, de 2018, de autoria do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que pede "providências por fato ocorrido em estabelecimento comercial" e nº 02, de 2018, de autoria do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, sobre "práticas de condutas atentatórias ou incompatíveis com o decoro parlamentar". Informou, ainda que o Vereador Airton Savello foi notificado para, nos termos do Regimento Interno, apresentar defesa no prazo de 21 dias e o ex-Vereador Neudi Mosconi não havia, até o momento, sido notificado oficialmente da representação. Na sequência, foram anunciadas as Notícias para apreciação e votação de parecer. Notícia nº 7, de 19 de dezembro de 2017, Escusa de votação nos Projetos de Lei nºs 162 e 167, ambos de 2017, na 42º Sessão Ordinária. O relator, Vereador Vagner Delabio, fez uma explanação acerca da matéria, fazendo leitura dos artigos do Regimento Interno que tratam sobre a escusa de votação e citou também o Ofício nº 396/2017, da Diretoria-Geral e Parecer jurídico nº 210/2017. Na sequência, salientou que fez o seu parecer pelo deferimento da notícia, frisando que estavam impedidos de votar os Vereadores Leoclides Bisognin e Marcos Zanetti, por serem membros do Conselho e por fazerem parte dos Parlamentares noticiados. O Presidente abriu a palavra para discussão e votação e foi aprovado o deferimento pela unanimidade dos membros, que não tinham impedimento de votar na matéria. Notícia nº 1, de 3 de janeiro de 2018, Descumprimento dos Deveres Fundamentais do Vereador. O relator designado foi o Vereador Walmor Lodi, e este fez uso da palavra, fazendo uma explanação acerca da matéria, salientando que fez o seu parecer pelo deferimento da referida notícia. O Presidente do Conselho abriu a palavra aos membros que almejassem se manifestar e fizeram uso da palavra os Parlamentares Leoclides Bisognin, que fez suas considerações, salientando que o Vereador não podia ser penalizado por ter apresentado atestado odontológico. O Vereador Marcos Zanetti fez uso da palavra, no debate, foi salientado que o parecer que estava sendo debatido era para o deferimento da notícia, e que após isso, se aprovada seria aberta a representação e notificação do noticiado para que este pudesse apresentar defesa se almejasse. O relator da matéria, Walmor Lodi, fez a leitura do parecer jurídico que afirmava que o atestado odontológico não era considerado atestado médico. Assim, o relator disse que estava acompanhando o que estava previsto na legislação. Após os debates, foi esclarecido que a Notícia era pelo fato do noticiado não haver comparecido em nenhuma das reuniões de Comissão no período de trinta dias. O Presidente citou o art. 24 do Regimento Interno, e salientou que acompanhava o voto do relator. O Vereador Bisognin, retificou seu voto, em razão do esclarecimento que o Noticiado não havia participado das reuniões no período em que assumiu como Vereador. Desta forma, os Vereadores Airton Savello e Marcos Zanetti acompanharam o voto do relator, e assim, foi aprovado o deferimento por unanimidade. Dando sequência, o Presidente abriu a palavra aos membros e o Vereador Leoclides Bisognin comentou que precisavam urgente ter um código de ética porque havia fatores externos que poderiam ocorrer e o Vereador era punido pelo fato de certas situações não constar como justificativa para abonar faltas. O Presidente Vagner Delabio também

corroborou com a fala do Vereador Bisognin, salientando que houve descontos em seu salário por faltar sessão por acompanhar a perda de seu afiliado e mesmo trazendo atestado de óbito, houve os descontos. Walmor Lodi foi incisivo em concordar com o Vereador Leoclides Bisognin e que de fato tinham que ajustar e melhorar o Regimento Interno. O Presidente disse ter três modelos de códigos de ética de três municípios e que seria interessante fazer uma reunião para pesquisar e encontrar um modelo ideal para oficializarem um Código de Ética da Casa. O Vereador Airton Savello também esclareceu que teve problemas, de descontos no salário, ao acompanhar seu sogro na UTI na Capital do Estado, e como havia sessões perdeu duas, assim, teve os descontos. Conclusos os debates, o Presidente informou os presentes que cumprida a finalidade da reunião, declarava encerrada a reunião às quinze horas e trinta minutos (15h30min) do dia vinte e três de fevereiro de 2018, (23.02.2018) solicitando ao Departamento Legislativo o prosseguimento nas tomadas de providências cabíveis após as decisões do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e determinando a lavratura desta ata, que vai assinada por ele e pelos demais membros do Conselho presentes.

VAGNER DELABIO
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro Vice-presidente

AIRTON SAVELLO
Segundo Vice-presidente

MARCOS ZANETTI
Secretário

WALMOR LODI
Membro

APROVADA
Sala de Reuniões, 23 de fevereiro de 2018
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

*Assinaturas referentes à reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ocorrida no dia 23.02.2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Vereadores presentes na 2ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, realizada em 23 de fevereiro de 2018.

Cargo	Vereador	Assinatura
Presidente	Vagner Delabio	
Membro	Walmor Lodi	
1º Vice-presidente	Leoclides Bisognin	
Secretário	Marcos Zanetti	
2º Vice-presidente	Airton Savello	

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo,
23 de fevereiro de 2018.

VAGNER DELABIO
Presidente da Comissão

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REPRESENTAÇÃO Nº 04/2018

EMENTA: **Descumprimento dos Deveres Fundamentais do Vereador.**

AUTORIA: Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

ENTRADA: 23 de fevereiro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE ABERTURA DE REPRESENTAÇÃO

Abertura de Representação da Notícia nº 01 de 2018, por descumprimento dos deveres fundamentais do Vereador.

Os Vereadores, membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal, que este subscrevem, nos termos do Art. 37 do Regimento Interno, e em razão do relator da matéria, Vereador Walmor Lodi, ter deferido a notícia por esta ter, atendido os requisitos de admissibilidade, instauram a Representação e seu processamento, conforme decidido na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, realizada no dia 23.02.2018.

Declaram, que, à vista do previsto no art. 37 do Regimento Interno, foi observado, o inciso I, do § 1º o qual reza que em até 7 (sete) dias da apresentação da notícia, o presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em reunião, respeitada a necessária alternância, designou relator para que em até 7 (sete) dias apresentasse seu voto.

Desta forma, o relator indicado, Vereador Walmor Lodi, em reunião, apresentou o seu relatório com o seu voto, nos termos do inciso II, do § 1ºdo art. 37, pelo deferimento da Notícia nº 01, de 2018, por ter atendidos os requisitos de admissibilidade

Assim sendo, o noticiado, Senhor Dalton Sperafico, será notificado, nos termos do Regimento Interno, art. 37, § 2º e inciso I, do prazo de 21 dias para apresentar defesa e indicar provas.

Vagner Delabio
Presidente do Conselho de Ética
e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal

Leoclides Bisognin
1º Vice-Presidente

Airton Savello
2º Vice-Presidente

Marcos Zanetti
Secretário

Walmor Lodi
Membro

SALA DAS REUNIÕES, 23 de fevereiro de 2018

*Assinaturas dos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar referentes à Notícia nº 1, de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE ABERTURA DE REPRESENTAÇÃO

Abertura de Representação da Notícia nº 01 de 2018, por descumprimento dos deveres fundamentais do Vereador.

Os Vereadores, membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal, que este subscrevem, nos termos do Art. 37 do Regimento Interno, e em razão do relator da matéria, Vereador Walmor Lodi, ter deferido a notícia por esta ter, atendido os requisitos de admissibilidade, instauram a Representação e seu processamento, conforme decidido na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, realizada no dia 23.02.2018.

Declaram, que, à vista do previsto no art. 37 do Regimento Interno, foi observado, o inciso I, do § 1º o qual reza que em até 7 (sete) dias da apresentação da notícia, o presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em reunião, respeitada a necessária alternância, designou relator para que em até 7 (sete) dias apresentasse seu voto.

Desta forma, o relator indicado, Vereador Walmor Lodi, em reunião, apresentou o seu relatório com o seu voto, nos termos do inciso II, do § 1ºdo art. 37, pelo deferimento da Notícia nº 01, de 2018, por ter atendidos os requisitos de admissibilidade

Assim sendo, o noticiado, Senhor Dalton Sperafico, será notificado, nos termos do Regimento Interno, art. 37, § 2º e inciso I, do prazo de 21 dias para apresentar defesa e indicar provas.

Vagner Delabio
Presidente do Conselho de Ética
e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal

Leoclides Bisognin	Airton Savello	Marcos Zanetti	Walmor Lodi
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente	Secretário	Membro

SALA DAS REUNIÕES, 23 de fevereiro de 2018

*Assinaturas dos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar referentes à Notícia nº 1, de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Prot. 6201/2018
27/03 10:08
Câmara Municipal de Toledo

Ofício n° 34/2018 - GVVD

27de março de 2018.

Ao
Departamento Legislativo

Assunto: Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Nas atribuições a mim conferidas como Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, comunico esse conceituado Departamento Legislativo que realizaremos do dia **03/04/2018**, às **15h:30min,** reunião para deliberar sobre assuntos diversos.

Atenciosamente,

VAGNER DELABIO
Presidente

VEREADOR WALMOR LODI	
VEREADOR AIRTON SAVELLO	
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN	
VEREADOR MARCOS ZANETTI	

ATA DA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR – BIÊNIO 2017-2018. Aos três dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezoito (03.04.2018), às quinze horas e trinta minutos (15h30min), na sala de reuniões das comissões da Câmara Municipal de Toledo, teve início a realização da quarta reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - Biênio 2017-2018. A presidência dos trabalhos, foi regida pelo Vereador Vagner Delabio, Presidente, que saudou os presentes, informou que a reunião estava sendo gravada e transmitida ao vivo no canal da Câmara no *Youtube* e solicitou ao Vereador Marcos Zanetti, Secretário, que realizasse a chamada dos membros do Conselho e, assim, verificou-se a presença unânime e, desta forma, havendo quórum legal, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Aprovação de Atas das reuniões anteriores: Ata da 1º reunião do Conselho, realizada no dia 9 fevereiro, disponibilizada na rede interna de computadores da Câmara Municipal. O Presidente colocou em discussão e em votação e foi aprovada por unanimidade. Ata da 2º reunião do Conselho, realizada no dia 23 fevereiro, disponibilizada na rede interna de computadores da Câmara Municipal. O Presidente colocou em discussão e em votação e foi aprovada por unanimidade. Ata da 3º reunião do Conselho, realizada no dia 14 março, disponibilizada na rede interna de computadores da Câmara Municipal. O Presidente colocou em discussão e em votação e foi aprovada por unanimidade. Notícias para indicação de relator: Notícia nº 2, de 26 de março de 2018, Apuração de fatos ocorridos na Reunião da Mesa. O Presidente, após ler a ementa, informou os presentes que "*conforme preceitua o Regimento Interno, em seu art. 37, § 1º, em até sete dias da apresentação da notícia, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em reunião respeitada a necessária alternância, designará relator para em até 7 (sete) dias apresentar seu voto, que:*I - indeferi-la-á, se não atendidos os requisitos de admissibilidade ou inepta; II - deferi-la-á, se atendidos os requisitos de admissibilidade, instaurando a Representação e seu processamento". Assim sendo, designou o Vereador o Vereador Walmor Lodi como relator da Notícia. Na sequência, o Presidente, por solicitação da Vereadora Olinda Fiorentin, concedeu a esta a palavra para que pudesse fazer uma breve explanação dos fatos ocorridos na reunião da Mesa e que culminou com a Notícia nº 02 de 2018. Conclusa a fala da Vereadora Olinda Fiorentin, iniciou-se a apresentação das Representações para proferimento de parecer: O Presidente, comunicou os presentes que à vista de, na reunião do dia 14 de março de 2018, a Notícia nº 5 de 2017, ser pelo relator, Vereador Marcos Zanetti, apresentado voto pelo deferimento, nos termos do art. 37 do Regimento Interno, foi instaurado o Termo de Abertura de Representação nº 1, de 2018, que pede "providências por fato ocorrido em estabelecimento comercial", de autoria do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Informou ainda que o Vereador Airton Savello foi notificado para, nos termos do Regimento Interno, apresentar defesa no prazo de 21 dias, a contar da data da notificação, a qual ocorreu no dia 21 de fevereiro de 2018, e que o prazo se encerrou no dia 14 de março, tendo o Representado, no dia 12 de março, protocolado sua defesa e na reunião do Conselho, realizada no dia 14 de março, o Representado foi ouvido e sua defesa escrita foi disponibilizada aos Membros do Conselho e informado ao relator que procedesse às diligências, fazendo a instrução probatória que entendesse necessária, findas as quais iria proferir parecer no prazo de 21 (vinte) dias, concluindo pela procedência da Representação ou pelo arquivamento. Desta forma, passou a palavra ao relator para que este possa apresentar e fazer a explanação de seu parecer. O relator, Vereador Marcos Zanetti, fez uma explanação do seu relatório, fazendo a narrativa dos fatos das alegações da noticiante, frisou ainda que as funções precípuas e primárias de um Vereador compreendia em fiscalizar as ações do Poder Executivo, bem como legislar no âmbito de sua competência. No caso em tela, disse acreditar que o representado estava bem intencionado no momento do comparecimento ao referido comércio, no entanto, a sua possível ingenuidade acabou por expor a Câmara de Vereadores. O relator salientou, ainda que podia ser constatado que no autos da denúncia, ambas as partes já haviam ajuizado seus pedidos na justiça e que desta forma, seria prudente aguardar o desfecho da lide uma vez que no âmbito judicial, seria feita

uma análise aprofundada com técnicos especialistas em situações da natureza desta denúncia. Por conseguinte, diante do exposto e análises realizadas, o relator fez o seu relatório com parecer pelo arquivamento da representação. O Presidente abriu a palavra aos demais membros que almejassem se manifestar e Informou que o Vereador Airton Savello, por ser o representado e Membro deste Conselho, ficava impedido de integrar os trabalhos no ato relativo, conforme preceituava o Regimento Interno da Casa. Dando continuidade, colocou o parecer do relator em votação e foi aprovado por unanimidade dos membros que não estavam impedidos de votar. Dando sequência na reunião, o Presidente do Conselho fez o seguinte informe: À vista de, na reunião do dia 14 de março de 2018, a notícia nº 6 de 2017, ser pelo relator, Vereador Marcos Zanetti, apresentado voto pelo deferimento, nos termos do art. 37 do Regimento Interno, informo que foi instaurado o Termo de Abertura de Representação nº 2, de 2018, "Prática de condutas atentatórias ou incompatíveis com o Decoro Parlamentar", de autoria do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Informou ainda que o Vereador Neudi Mosconi foi notificado para, nos termos do Regimento Interno, apresentar defesa no prazo de 21 dias, a contar da data da notificação, a qual ocorreu no dia 12 de março de 2018, e que o prazo se encerrou no dia 2 de abril, e o Representado, até aquele momento não apresentou/protocolou defesa. Assim, conforme previsto no Regimento Interno, não apresentada a Defesa, o Presidente do Conselho deve indicar defensor dativo, para oferecer a defesa em igual prazo. Desta forma, foi indicado o Vereador Gabriel Baierle como defensor dativo nessa Representação. REPRESENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESAS: Nesta parte da reunião, o Presidente comunicou que à vista de, na reunião do dia 23 de fevereiro de 2018, a notícia nº 7 de 2017, ser pelo relator, Vereador Vagner Delabio, apresentado voto pelo deferimento, nos termos do art. 37 do Regimento Interno, informou que foi instaurado o Termo de Abertura de Representação nº 3, de 2018, "Escusa de votação nos Projetos de Lei nº 162 e 167, ambos de 2017, na 42º Sessão Ordinária", de autoria do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Informou ainda que os Vereadores ora Representados, e estando todos em uma única Representação, foram notificados para, nos termos do Regimento Interno, apresentarem defesas no prazo de 21 dias, a contar da data da última notificação, a qual ocorreu no dia 12 de março, por intermédio de protocolo nº 469, de 12 de março de 2018, endereçado ao Gabinete do Representado Senhor Corazza Neto, pelo fato deste não assinar o recebimento de sua notificação. Assim sendo, o prazo de encerramento para as apresentações de defesas, findou-se no dia 2 de abril de 2018. Desta forma, conforme prevê o Regimento Interno, art. 37, § 3º, III, enquanto relator da Representação, e como foram apresentadas as defesas, iria proceder às diligências e fazer a instrução probatória que entendesse necessária, findas as quais iria proferir parecer no prazo de 21 (vinte) dias, concluindo pela procedência da Representação ou pelo arquivamento. Representação nº 4/2018, Notícia sobre Descumprimento dos Deveres Fundamentais do Vereador – o Presidente informou que o Representado, Ex-Vereador Dalton Sperafico, ainda não havia sido notificado. Concluídos os debates, o Presidente informou os presentes que cumprida a finalidade da reunião, declarava esta encerrada às quatorze horas e doze minutos (16h12min) do dia três de abril de 2018, (03.04.2018), solicitando ao Departamento Legislativo o prosseguimento nas tomadas de providências cabíveis após as decisões do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e determinando a lavratura desta ata, que vai assinada por ele e pelos demais membros do Conselho presentes.

VAGNER DELABIO
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Vereadores presentes na 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, realizada em 3 de abril de 2018.

Cargo	Vereador	Assinatura
Presidente	Vagner Delabio	
1º Vice-presidente	Leoclides Bisognin	
2º Vice-presidente	Airton Savello	
Secretário	Marcos Zanetti	
Membro	Walmor Lodi	

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo,
3 de abril de 2018.

VAGNER DELABIO
Presidente da Comissão

000035

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

DALTON SPERAFICO

ENDEREÇO / *ADRESSE*

RODOVIA PR-317 CAIXA POSTAL 81

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
85900-000	TOLEDO	PR	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

ABERTURA DE REPRESENTAÇÃO

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Henrique Bertinatto

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 1/ 06/ 18

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: AGF - TOLEDO 1 JUN 2018

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Henrique Bertinatto Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 9968872-0

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: João Carlos de Oliveira 8.563.829-5 Ativ. Operacional AC TOLEDO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS CN07* **AR**

JT 49879940 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPOT*: __/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPOT*:

AGF TERMINAL RODOVIÁRIO 08 JUN. 2018 TOLEDO-PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE RETOUR*

RUA SARANDI 1049 CENTRO CÍVICO PRESIDENTE T. NEVES

CIDADE / *LOCALITÉ*: TOLEDO

UF: PR

BRASIL / BRÉSIL

85900-030

000036

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Prot. 1531/2018
29/06 - 09:12
Câmara Municipal de Toledo

Ofício n° 104/2018 - GVVD

28 de junho de 2018.

À Senhora
SIMONE RADONS MOMBACH
Coordenadora do Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Nas atribuições a mim conferidas como Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, comunico esse conceituado Departamento Legislativo que realizaremos do dia **03/07/2018**, às **16h:00min,** reunião para deliberar sobre a Representação nº 04/2018.

Atenciosamente,

VAGNER DELABIO
Presidente

VEREADOR WALMOR LODI	Elizete
VEREADOR AIRTON SAVELLO	
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN	Ana Laura.
VEREADOR MARCOS ZANETTI	Diogo Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício n° 105/2018 - GVVD

3 de julho de 2018.

À Senhora
SIMONE RADONS MOMBACH
Coordenadora do Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Nas atribuições a mim conferidas como Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, comunico esse conceituado Departamento Legislativo sobre o CANCELAMENTO da reunião que seria realizada hoje, dia 03/07/2018, às 16h:00min. Comunico também que a reunião será realizada no dia **04/07/2018**, às **9h:30min,** para deliberar sobre a Representação nº 04/2018.

Atenciosamente,

VAGNER DELABIO
Presidente

VEREADOR WALMOR LODI	
VEREADOR AIRTON SAVELLO	
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN	P/ Rodrigo A. Antoniazzi
VEREADOR MARCOS ZANETTI	

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - ANO 2018. Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta e sete minutos, na sala de reuniões das comissões da Câmara Municipal de Toledo, teve início a realização da nona reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do ano de dois mil e dezoito. Com a presença dos Vereadores Airton Savello, Leoclides Bisognin, Marcos Zanetti, Walmor Lodi e ausência do Vereador Vagner Delabio por motivo de saúde havendo quórum legal, o Vice-Presidente, Vereador Leoclides Bisognin, que presidiu a reunião, declarou abertos os trabalhos e informou que a reunião estava sendo gravada e transmitida ao vivo no canal da Câmara no Youtube. Matérias para apreciação. **Representação referente à notícia nº 01/2018, de 3 de janeiro de 2018: Descumprimento dos deveres fundamentais do Vereador. O Vereador Leoclides Bisognin** informou os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que foi, pelo Departamento Legislativo encaminhado, via correios com Aviso de Recebimento (AR), a notificação ao Representado, ex-Vereador Dalton Sperafico, contendo o Termo de Abertura da Representação, onde havia registro da decisão do Conselho e o prazo para que este pudesse, se assim desejasse, apresentar defesa. Frisou que tendo em vista que encerra-se o prazo de 21 dias para apresentação da defesa, conforme prevê o Regimento Interno da Casa e como até o momento, o Representado, ex-Vereador Dalton Sperafico, não havia apresentado defesa, passou a fazer leitura do que preceitua o § 3º do Art. 37, do Regimento Interno. Art. 37... § 3º - Instaurada a Representação, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar: I - notificará o acusado, por seu relator, com cópia do procedimento, fixando o prazo de 21 (vinte) dias para apresentar defesa e indicar provas; o Vice-Presidente reforçou ***novamente que foi, pelo Departamento Legislativo, encaminhado via correios com Aviso de Recebimento (AR) o Termo de Abertura de Representação, para que o representado pudesse apresentar sua defesa.*** II - se a defesa não for apresentada, o presidente do Conselho indicará defensor dativo, para oferecê-la em igual prazo; reforçou que ***não foi apresentada a referida defesa pelo representado.*** III - apresentada a defesa, o relator procederá às diligências e fará a instrução probatória que entender necessária, findas as quais proferirá parecer no prazo de 21 (vinte) dias, concluindo pela procedência da Representação ou pelo arquivamento; feita a leitura do que prevê o Art. 37 do Regimento Interno, o Vice-Presidente nomeou para defensor dativo o Vereador Airton Savello. Desta forma, salientou o Vereador Leoclides Bisognin que a contar da ciência do defensor dativo, este teria o prazo de 21 dias para apresentar a defesa, e findo o prazo o Conselho iria se reunir para prosseguir com os encaminhamentos, nos termos do Regimento Interno da Casa. Vencida a pauta, o Presidente pronunciou que cumprida a finalidade da reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, declarou encerrados os trabalhos às nove horas e quarenta e dois minutos (09h42min) minutos solicitando ao Departamento Legislativo o prosseguimento nas tomadas de providências cabíveis após as decisões do Conselho e determinando a lavratura desta ata, que vai assinada por ele e pelos demais membros do Conselho presentes.

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro Vice-presidente

AIRTON SAVELLO
Segundo Vice-presidente

MARCOS ZANETTI
Secretário

WALMOR LODI
Membro

APROVADA
Sala de Reuniões, 4 de julho de 2018
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

*Assinaturas referentes à reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ocorrida no dia 04.07.2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Vereadores presentes na 9ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, realizada em 4 de julho de 2018.

Cargo	Vereador	Assinatura
Presidente	Vagner Delabio	
1º Vice-presidente	Leoclides Bisognin	
2º Vice-presidente	Airton Savello	
Secretário	Marcos Zanetti	
Membro	Walmor Lodi	

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo,
4 de julho de 2018.

Leoclides Bisognin
Vice-Presidente da Comissão

000040
Prot. 1715/2018
23/07 - 15:58
Câmara Municipal de Toledo

DEFESA REFERENTE A NOTÍCIA N° 01/2018 DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Notícia N° 01/2018
Autoria: Departamento Legislativo
Ementa: Notícia sobre descumprimento dos Deveres Fundamentais do Vereador.

1. DEFESA

Analisando a Abertura de Representação da Notícia n° 01 de 2018, notícia sobre descumprimento dos Deveres Fundamentais do Vereador.

CONSIDERANDO o atestado da Clínica Odonto Life protocolado, referente ao dia 19 de dezembro (das 13h55min às 15:50) justificando a falta na reunião do dia 19 de dezembro de 2017 (terça-feira 15:00 horas) da Comissão De Saúde, seguridade social e Cidadania.

CONSIDERANDO a consulta odontológica urgente não podendo ser desmarcada.

CONSIDERANDO que compareci a Câmara Municipal de Toledo logo após a consulta, pois acreditava que a Reunião não havia começado ainda, porém conforme Ata disponível a Reunião da Comissão De Saúde, Seguridade Social e Cidadania a mesma se encerrou às 15h07min, não logrando êxito em participar por motivo de encerrando da mesma.

CONSIDERANDO que na época do ocorrido eu Dalton Sperafico, era suplente de vereador e em conformidade com o § 4° do Artigo 26 do Regimento Interno, não verifiquei a necessidade de participar da Reunião.

Art 26 – A Mesa convocará o suplente de vereador nos casos de:

§ 4° - O suplente, quando convocado para substituição temporária, não integrará cargos da Mesa ou de Comissão, nem assumirá as atribuições do vereador ausente nas comissões de que este participa, sem prejuízo dos trabalhos já iniciados e das proposições em trâmite.

CONSIDERANDO o desconhecimento dos dias e horários das reuniões e se haviam obrigatoriedade na participação, conforme § 4° art. 26 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que não havia exercido nenhuma atividade como suplente ou vereador ao longo dos anos, desta forma, desconhecendo na data que assumi quais atividades deveriam ser realizadas.

Esta é a defesa.

Dalton Sperafico

Toledo, 20 de Julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. 1725/2018
25/07 - 10:51
Câmara Municipal de Toledo

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Noticía N° 01/2018
Autoria: Departamento Legislativo
Ementa: Notícia sobre descumprimento dos Deveres Fundamentais do Vereador.
Defensor Dativo: Vereador Airton Savello
Conclusão: Arquivamento

1. DEFESA

Sendo nomeado, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 37, Defensor Dativo do então Suplente de Vereador Dalton Sperafico e analisando a Abertura de Representação da Notícia n° 01 de 2018, por descumprimento dos Deveres Fundamentais do Vereador.

CONSIDERANDO a Notícia n° 01/2018, de autoria do Departamento Legislativo em despeito da conduta do então Suplente de Vereador Dalton Sperafico.

CONSIDERANDO a Resposta anexa sobre o fato, encaminhado ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – noticia 01/2018, de autoria do Suplente de Vereador Dalton Sperafico

CONSIDERANDO o §4° do artigo 26 do Regimento Interno.

Art 26 – A Mesa convocará o suplente de vereador nos casos de:

§ 4° - O suplente, quando convocado para substituição temporária, não integrará cargos da Mesa ou de Comissão, nem assumirá as atribuições do

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

vereador ausente nas comissões de que este participa, sem prejuízo dos trabalhos já iniciados e das proposições em trâmite.

CONSIDERANDO o atestado da Clínica Odonto Life protocolado, referente ao dia 19 de dezembro de 2017(das 13h55min às 15h50min) justificando a falta na reunião do dia 19 de dezembro de 2017 (terça-feira 15h00min) da Comissão De Saúde, seguridade social e Cidadania, protocolado pelo Suplente de Verador Dalton Sperafico.

Concluo pelo ARQUIVAMENTO da Denúncia neste Conselho de ética e Decoro Parlamentar, baseado no entendimento do Suplente de Vereador Dalton Sperafico como consta no §4° do artigo 26 do Regimento Interno.

Esta é a defesa dativa.

AIRTON SAVELLO
Defensor Dativo

Sala das Comissões,23 de Julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000044

Prot. 1768/2018
01/08 - 09:24
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 113/2018 – GVVD

Toledo, 31 de julho de 2018.

Vossa Excelência
VEREADOR WALMOR LODI

Assunto: Encaminhamento de Processo para Relatoria

Senhor Vereador

Na condição de Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, comunico Vossa Excelência que estou encaminhando o Processo referente à Notícia nº 1/2018 e Representação nº 4/2018, já com a Defesa Dativa para que, no prazo de 21 dias, conforme Artigo 37, parágrafo 3º, inciso III, seja apresentado o parecer.

Atenciosamente,

VAGNER DELABIO
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000045
Prot. 1949/2018
17/08 - 14:39
Câmara Municipal de Toledo

Ofício n° 114/2018 - GVVD

16 de agosto de 2018.

À Senhora
SIMONE RADONS MOMBACH
Coordenadora do Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Nas atribuições a mim conferidas como Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, comunico esse conceituado Departamento Legislativo que realizaremos do dia **22/08/2018**, às **14h:15min,** reunião para deliberar sobre a Notícia nº 01/2018 e Representação nº 04/2018.

Atenciosamente,

VAGNER DELABIO
Presidente

VEREADOR WALMOR LODI	Elizete
VEREADOR AIRTON SAVELLO	Kelly Fernanda
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN	Ana Maria
VEREADOR MARCOS ZANETTI	

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Representação nº 04/2018
Autoria: Departamento Legislativo
Ementa: Descumprimento dos Deveres Fundamentais do Vereador.
Relatoria: Vereador Walmor Lodi
Conclusão: Procedência da Representação.

1. RELATÓRIO

Vem à análise deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar a Notícia nº 01/2018, que gerou a Representação nº 04/2018, que trata do Descumprimento dos Deveres Fundamentais do Vereador.

Na data de 19/12/2017, o Vereador Dalton Sperafico apresentou à Comissão de Saúde, Seguridade Social e Cidadania, atestado justificando ausência em reunião, através do Protocolo nº 2974/2017. A Vereadora Olinda Fiorentin, Presidente da Comissão, solicitou Parecer Jurídico, o qual concluiu "atestado odontológico inapto a justificar faltas".

Através do Ofício nº 006/2018-GAB-03, de 5 de fevereiro de 2018, a Vereadora Olinda Fiorentin indeferiu o atestado apresentado pelo Vereador Dalton Sperafico. Sendo assim, o Departamento Legislativo, através do Memorando nº 4/2018-DL/CMT, de 6 de fevereiro de 2018, solicitou ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que fossem tomadas as devidas providências em virtude de suposto descumprimento do inciso VI do artigo 14 do Regimento Interno, por ausência nos dias 5, 12 e 19 de dezembro de 2017 nas reuniões da Comissão da Saúde, Seguridade Social e Cidadania.

No dia 9 de fevereiro de 2018, às 15h00, foi realizada reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na qual fui nomeado relator da Notícia em questão.

Em 23 de fevereiro, apresentei voto pelo deferimento e prosseguimento da Notícia, tornando-a representação contra o vereador, sendo acompanhado unanimemente pelo Conselho.

Notificou-se o Vereador representado por meio de AR, recebido e assinado em 11 de junho de 2018.

O Vereador representado apresentou defesa por meio do protocolo nº 1715/2018, alegando: (I) uma das faltas foi justificada por atestado odontológico; (II)

era apenas suplente de vereador, não fazendo necessária a participação em reuniões de comissão por disposto no art. 26, §4º do RI.

Mesmo argumentos foram utilizados pelo defensor dativo no protocolo nº 1725/2018.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Apesar dos argumentos levantados nas defesas apresentadas (falta foi justificada por atestado odontológico e era apenas suplente de vereador, não fazendo necessária a participação em reuniões de comissão por disposto no art. 26, §4º do RI), referidas teses não merecem prosperar.

Conforme apontou a Assessoria Jurídica no Parecer Jurídico nº 001.2018, o atestado odontológico não é apto a abonar as faltas.

Ademais, o §4º do art. 26 do RI veda que suplentes temporários integrem cargos da Mesa e das Comissões, mantendo a obrigatória presença dos mesmos nas reuniões como membros, sob notório prejuízo aos serviços públicos legislativos prestados.

Conforme preceitua o art. 14, *caput* e inc. VI do RI, é dever do vereador

> Art. 14 - O vereador deve apresentar-se à Câmara durante as sessões, ordinárias ou extraordinárias, e nas reuniões de comissão de que seja membro, sendo-lhe assegurado o direito, nos termos deste Regimento, de:
> (...)
> VI - integrar as comissões e representações externas e desempenhar missão oficialmente autorizada;

Referida infração implica em quebra do decoro parlamentar, do inc. III do artigo 29 do RI:

> Art. 29 - Atentam contra o decoro parlamentar as seguintes condutas:
> (...)
> III - deixar de observar os deveres fundamentais do vereador ou os preceitos regimentais;

Esta quebra gera como penalização a censura escrita:

> Art. 33 - A censura escrita será aplicada pela Mesa ao vereador que incidir nas condutas de que tratam os incisos III, IV, V e VI do artigo 29 ou reincidir nas que tenham resultado em censura oral.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

3. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisando a defesa apresentada pelo então suplente de Vereador Dalton Sperafico, sob o protocolo nº 1715/2018, como também a conclusão do nomeado Defensor Dativo, Vereador Airton Savello, voto procedente a representação ao Vereador Dalton Sperafico, pelos fatos e fundamentos acima dispostos.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2018.

WALMOR LODI
Membro e Relator

3. PARECER DO CONSELHO

Os membros deste Conselho, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, pela **PROCEDÊNCIA** da representação e possa ser encaminhado à Mesa, nos termos do art. 37, § 3º, Inciso IV.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2018.

	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
Vagner Delabio Presidente		
Leoclides Bisognin Vice-Presidente		
Marcos Zanetti Secretário		
Airton Savello Membro		

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - ANO 2018.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas e vinte e sete minutos, na sala de reuniões das comissões da Câmara Municipal de Toledo, teve início a realização da décima reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do ano de dois mil e dezoito. Com a presença dos Vereadores Airton Savello, Leoclides Bisognin, Marcos Zanetti, Walmor Lodi e Vagner Delabio, havendo quórum legal, o Presidente, Vereador Vagner Delabio presidiu a reunião e declarou abertos os trabalhos e informou que a reunião estava sendo gravada e transmitida ao vivo no canal da Câmara no Youtube. Matérias para apreciação. Aprovação das Atas da Sétima, Oitava e Nona Reuniões do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Ata da 7º reunião do Conselho, realizada no dia 15 de maio, disponibilizada na rede interna de computadores da Câmara Municipal. Colocada em discussão e votação a ata foi aprovada por unanimidade. Ata da 8º reunião do Conselho, realizada no dia 12 de junho, disponibilizada na rede interna de computadores da Câmara Municipal. Colocada em discussão e votação a ata foi aprovada por unanimidade. Ata da 9º reunião do Conselho, realizada no dia 4 de julho, disponibilizada na rede interna de computadores da Câmara Municipal. Colocada em discussão e votação a ata foi aprovada por unanimidade. Na sequência, o Presidente informou os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que à vista de, na última reunião, presidida pelo Vice-Presidente, Vereador Leoclides Bisognin, ser indicado para defensor dativo o Vereador Airton Savello e este, haver protocolado a defesa do representado ao Presidente, a Representação foi remetida ao relator da matéria, Vereador Walmor Lodi, para que este apresentasse o seu parecer, pela procedência ou arquivamento da representação, nos termos do art. 37, § 3º, inciso III, que diz: "Art. 37 - ... - § 3º - ... - III - *apresentada a defesa, o relator procederá às diligências e fará a instrução probatória que entender necessária, findas as quais proferirá parecer no prazo de 21 (vinte) dias, concluindo pela procedência da Representação ou pelo arquivamento".* Assim sendo, passou a palavra ao relator da matéria para que este pudesse apresentar o seu relatório e o seu voto. O relator fez a leitura e uma explanação do conteúdo da matéria a após salientou que diante do exposto o seu voto era pela procedência da representação. O Presidente abriu para discussão e fez uso da palavra o Vereador Leoclides Bisognin. Colocado em votação, todos acompanharam o voto do relator. Desta forma, o parecer foi aprovado por unanimidade. Vencida a pauta, o Presidente pronunciou que cumprida a finalidade da reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, declarou encerrados os trabalhos às quatorze horas e quarenta e quatro minutos (14h44min) solicitando ao Departamento Legislativo o prosseguimento nas tomadas de providências cabíveis após as decisões do Conselho e determinando a lavratura desta ata, que vai assinada por ele e pelos demais membros do Conselho presentes.

VAGNER DELABIO
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

LEOCLIDES BISOGNIN	AIRTON SAVELLO	MARCOS ZANETTI	WALMOR LODI
Segundo Vice-presidente	Primeiro Vice-presidente	Secretário	Membro

APROVADA
Sala de Reuniões, 22 de agosto de 2018
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

*Assinaturas referentes à reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ocorrida no dia 22.08.2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Vereadores presentes na 10ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, realizada em 22 de agosto de 2018.

Cargo	Vereador	Assinatura
Presidente	Vagner Delabio	
1º Vice-presidente	Leoclides Bisognin	
2º Vice-presidente	Airton Savello	
Secretário	Marcos Zanetti	
Membro	Walmor Lodi	

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo,
22 de agosto de 2018.

Vagner Delabio
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE ENCERRAMENTO DA REPRESENTAÇÃO Nº 04/2018

Encerra a Notícia nº 01 de 2018, que gerou a Representação nº 04 de 2018, que trata sobre Descumprimento dos deveres fundamentais do Vereador.

Os Vereadores, membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal, que este subscrevem,

DECLARAM

encerrados os trabalhos referentes à Notícia nº 01 de 2018, que gerou a Representação nº 04 de 2018, que trata sobre Descumprimento dos deveres fundamentais do Vereador.

Declaram, ainda, que, à vista do previsto no art. 37 do Regimento Interno, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em reunião, designou relator para que em até 7 (sete) dias apresentasse seu voto.

Desta forma, o relator indicado, Vereador Walmor Lodi, em reunião, apresentou o seu relatório com o seu voto, nos termos do inciso I, do § 1º do art. 37, pelo deferimento da Notícia nº 01, de 2018, por ter atendidos os requisitos de admissibilidade, gerando a Representação nº 04, de 2018.

Após a Representação, foi o Representado notificado através dos Correios, por Aviso de Recebimento (AR) e a este concedido o prazo de 21 dias para apresentar defesa.

Não sendo apresentada a defesa pelo representado, foi nomeado defensor dativo o Vereador Airton Savello para que este fizesse a referida defesa.

Protocolada a defesa, esta foi, pelo Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, remetida para o relator para que, nos termos do Regimento Interno, fizesse as diligências necessárias e apresentasse relatório pela procedência da representação ou pelo arquivamento.

O relator, procedeu às diligências e fez a instrução probatória que entendeu necessária, proferindo o seu parecer, no prazo previsto no Regimento Interno, pela procedência da Representação.

Os demais membros do Conselho, acompanharam o voto do relator, e assim sendo, o parecer foi aprovado por unanimidade.

Desta feita, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Parlamentar determinou ao Departamento Legislativo que fizesse a comunicação ao Representado, com cópia do Termo de Encerramento e também que fosse cientificada a Mesa da Câmara Municipal da decisão proferida, conforme relatório, parecer e Ata da reunião, realizada no dia 22 de agosto de 2018.

Vagner Delabio
Presidente do Conselho de Ética
e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal

Leoclides Bisognin	Airton Savello	Marcos Zanetti	Walmor Lodi
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente	Secretário	Membro

SALA DAS REUNIÕES, 22 de agosto de 2018

*Assinaturas dos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar referentes ao termo de encerramento da Representação nº 04, de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

APLICAÇÃO DE CENSURA ESCRITA

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,** no uso das atribuições regimentais resolve o seguinte:

Considerando a NOTÍCIA N° 01/2018 que gerou a REPRESENTAÇÃO N° 04 de 2018, que trata sobre o descumprimento dos deveres fundamentais do Vereador;

Considerando o *caput* art. 14do Regimento Interno que preceitua como dever do Vereador apresentar-se à Câmara durante as sessões, ordinárias ou extraordinárias, e nas reuniões de comissão de que seja membro;

Considerando inciso III o art. 29 do Regimento Interno que define como conduta atentatória ao decoro parlamentar deixar de observar os deveres fundamentais do vereador ou os preceitos regimentais;

Considerando a previsão do art. 33 do Regimento Interno que a censura escrita será aplicada pela Mesa ao vereador que incidir nas condutas de que tratam os incisos III, IV, V e VI do artigo 29 ou reincidir nas que tenham resultado em censura oral;

Considerando o Parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que deliberou procedente a representação contra o Vereador Dalton Sperafico;

RESOLVE:

APLICAR ao **VEREADOR DALTON SPERAFICO,** a penalidade de CENSURA ESCRITA por ter incidido em violação ao disposto no inc. III do art. 29 do Regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

AIRTON SAVELLO
Primeiro Vice-Presidente

ANTONIO ZOIO
Segundo Vice-Presidente

OLINDA FIORENTIN
Primeira Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo Secretário